R Livro 11 Fls. 183

LEI Nº 1.766, DE 17 DE MARÇO DE 1.978

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FORUM LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica autorizada a aquisição de 01 (um) aparelho condicionador de ar, para instalação na sala de audiências do Forum local.

ARTIGO 2º -- Para atendimento da despesa decorrente da aquisição acima, fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de até Cr$ ------ 9.000,00 (NOVE MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º -- O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de parte do saldo em caixa transferido do exercício de 1.977 (mil novecentos e setenta e sete).

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete - de março de mil novecentos e setenta e oito.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de março de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente